LEI nº 995 - de 7 de outubro de 1969

Transforma em imóvel dominical bem de uso comum do povo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É transformada em bem dominical do Município, a área de 682,34 metros quadrados, de forma retangular, ora classificada como bem de uso comum do povo, medindo 31,30 metros na direção norte-sul e 21,80 metros na direção leste-oeste, constituindo rua sem denominação, situada entre a Avenida Duque de Caxias e a rua quinze de Novembro, com as seguintes confrontações: Norte, com terras devolutas da praia do Rio Uruguai; Leste, com o muro divisório da Usina da CEEE; ao Sul, com o alinhamento da rua Conde de Porto Alegre; A Oeste, com terrenos de propriedade da CEEE.

Art. 2º É ratificada a autorização Legislativa constante da Lei nº 558, de 27 de abril de 1961.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 7 de outubro de 1969.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

ANYSIO MORAES DE AZAMBUJA
Secretário do Governo